



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 013.2025 DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.

Novembro/2025

INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE

Destinado a licitação de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), este Modelo de Edital poderá ser utilizado para a realização de licitação sob a modalidade descrita nos Contratos de Empréstimos como Licitação Pública Nacional (LPN), visando a contratação de obras.

Este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório.

Nos termos das Políticas aplicáveis do BID poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de países membros do Banco.

Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 – (Condições Gerais do Contrato - CGC) deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – (Dados da Licitação - DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato - DDC), respectivamente.

Solicita-se aos usuários enviar comentários e sugestões para a Representação do BID no Brasil, aos cuidados das Especialistas em Aquisições, Karina Diaz Briones (karinad@iadb.org) e Marília Santos (marilias@iadb.org).

REVISÕES

Versão	Publicação	Modificações
julho 2010	Primeira Publicação	
janeiro 2011	Segunda Publicação	Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC), Cláusula 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante Anexo III – Dados do Contrato, Subcláusula 16.1.1: Atribuições e Obrigações Ambientais Específicas da Empreiteira Contratada Anexo IV – Formulários Padrão e Informação de Qualificação dos Concorrentes, Modelo G – Declaração de Responsabilidade Ambiental
agosto 2011	Terceira Publicação	Inclusão das Notas Gerais no Anexo II – DDL
dezembro 2011	Quarta Publicação	Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções.
janeiro 2012	Quinta Publicação	Alterações no documento de licitação devido às modificações nos Artigos 27 e 29 da Lei Nº 8666/93
março 2013	Sexta Publicação	
setembro 2013	Sétima Publicação	
setembro 2014	Oitava Publicação	Inclusões de texto: na Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC), na Folha de Dados(Anexo II), nos Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes (Anexo IV) e nos Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros (Anexo VIII)
janeiro 2015	Nona Publicação	Modificações no texto e nas Garantias de

Revisões

		Proposta, de Execução e de Adiantamento
junho 2015	Décima Publicação	Modificações: BDI e ART
agosto 2015	Décima Primeira Publicação	Inclusão da nota na Planilha de Quantidades sobre os custos dos serviços de controle ambiental
Maio 2017	Décima Segunda Publicação	
Janeiro 2020		A revisão é uma consequência das Políticas de Aquisições e de Consultoria (GN-2349-15 e GN-2350-15), aprovadas pela Diretoria Executiva do Banco em 2 de julho de 2019, com data inicial de vigência em 1º. de janeiro de 2020. As Práticas Proibidas são atualizadas.
Abril 2024		Alteração no documento de licitação devido às modificações da Lei de Licitações do Brasil, alterando as citações para a lei 14.133/21 que substituiu a lei 8.666/93. Atualização da Elegibilidade GN-2349-15.

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10 - Orçamento

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

ANEXO

Anexo 1 - Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.

Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade SOCIOAMBIENTAL
– ProMorar Recife.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº5732 OC\BR

Novembro de 2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	8
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	9
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	28
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	35
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....	65
SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS.....	67
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	75
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS.....	76
PARTE 3 - CONTRATO	81
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	82
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	106
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	123
PARTE 4 – ORÇAMENTO.....	133
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	134
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO	136

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	11
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	11
2. FONTE DE RECURSOS	11
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	11
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	12
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	15
6. CUSTO DA PROPOSTA	15
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.....	15
B - EDITAL	16
8. CONTEÚDO DO EDITAL.....	16
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	16
10. ADENDOS AO EDITAL	17
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
11. IDIOMA DA PROPOSTA	17
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	17
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	18
14. MOEDAS DA PROPOSTA	18
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	19
16. GARANTIA DE PROPOSTA	19
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS.....	20
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	21

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	21
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	21
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	22
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	22
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	22
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....	22
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	23
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	23
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	23
27. CORREÇÃO DE ERROS.....	24
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	25
F - ADJUDICAÇÃO	25
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	25
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	25
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	26
33 RECURSOS	26
G – CONTRATAÇÃO	26
34. ASSINATURA DO CONTRATO	26
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
36. PRÁTICAS PROIBIDAS.....	27

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o Concorrente podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes e o país de origem dos bens e serviços. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais Concorrentes, somente propostas com Concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os Concorrentes devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por

todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

- (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
- (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Concorrentes deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos DDL;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos DDL;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDL, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos DDL.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos DDL.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada Concorrente poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O Contratante poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o Contratante notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo Contratante por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os Concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16), Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17) ou Declaração de Manutenção da Oferta (Modelo 18) e;
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratante se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo Comprador por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou

(b) o Concorrente selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como

denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta não for exigida nos DDL, e:

(a) se o Concorrente retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o Concorrente selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

"ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O Concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo. As propostas também deverão ser entregues, obrigatoriamente, em pen drive, que deverá estar contido dentro do envelope que consta a documentação “ORIGINAL”.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____ HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – DDL.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.

20.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo Contratante e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo Contratante, contendo os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos Concorrentes ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta,

Seção 2 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum Concorrente poderá contatar o Contratante, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o Concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O Contratante preparará uma lista dos Concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o Concorrente que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o **Contratante** passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O Contratante fará a adjudicação ao Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal Concorrente tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do Concorrente vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o Contratante liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais Concorrentes.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos DDL.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao Concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Concorrente.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos DDC para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. (c) Deverá ser a apresentada juntamente com os documentos que compõe a proposta, em original, cópia e em pen drive, a declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme sugerido no modelo abaixo: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 63,IV, e 116 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 , inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto nos arts. 63, IV e 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	específicas. Local, _____, de _____, de _____ Ass: d) Deverá ser a apresentada juntamente com os documentos que compõe a proposta, em original, cópia e em pen drive, a declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme sugerido no modelo abaixo: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE A (inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros) inscrita no CNPJ sob o nº (no caso de uma PCA, inserir o CNPJ de cada empresa integrante) intermédio de seu representante legal (nome completo), CPF xxxx, RG N.º xxxx /PE, para fins de prova junto ao Gabinete de Gerenciamento do ProMorar/Prefeitura do Recife e em atendimento ao EDITAL DE LICITAÇÃO - LPN Nº / , para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/21 e art. 149 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou simular, ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente. (inserir local e data) (assinatura do representante legal)
1.1.	ESCOPO DA LICITAÇÃO Contratante: Prefeitura da Cidade do Recife - Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife. Descrição das Obras: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS O prazo total de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Especificações Técnica/Termo de Referência, item 9.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses (item 9.3 – TR) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 111.
2.1.	FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: Prefeitura da Cidade do Recife. Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 1.15.451. 1325. 1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA; 1248- ProMorar - Comp. 01 – Urbanização Integrada Natureza da despesa: 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Tipo de Detalhamento de Fonte 3 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO Detalhamento de Fonte: 010502-5732 BID - PROMORAR
	<i>O “Banco” significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e empréstimo refere-se a empréstimo BID.</i>
	<i>Montante do Empréstimo ou Doação: US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares).</i>
	<i>Projeto: Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife.</i>
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES A habilitação poderá ser comprovada por meio de cadastro no SICREF de acordo com o Decreto Municipal nº 21.204 de 27 de julho de 2005, desde que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam válidas. Considera-se não aplicável, a exigência prevista na IAC, item 4.3 (b) (i), relativa a exigência de certidão de recuperação judicial, devendo ser mantido o restante da redação.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	Considera-se como não aplicável, a exigência prevista na IAC, item 4.3 (b) (iv), relativa a apresentação de atestados de 02 instituições financeiras, emitidos dentro dos 60 dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da empresa. As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estão descritas no Termo de Referência – TDR, item 17. Para Qualificação Técnico-Operacional: Execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo: i. Experiência em execução de passeio em piso intertravado ou similar: • Quantidade mínima exigida: 1.000 m²; ii. Experiência em revestimento de piso de borracha especial ou similar: • Quantidade mínima exigida: 64 m²; Para Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos, registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes aos abaixo discriminados: a. Experiência em execução de passeio em piso intertravado ou similar; b. Experiência em revestimento de piso de borracha especial ou similar
4.4	Será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, limitado ao número mínimo de 03 (três) empresas, em conformidade com o disposto no item 14 do Termo de Referência – TDR, anexo a este Edital. A limitação ora imposta encontra respaldo no §4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e visa preservar a competitividade do certame e mitigar riscos operacionais e administrativos na execução do contrato, especialmente considerando a complexidade e a integração exigida pelas atividades a serem desenvolvidas.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

4.5 (d)	Os critérios de avaliação da qualificação econômico financeira estão estabelecidos a seguir: 1.Qualificação Econômico-Financeira 1.1.Certidão negativa de concordata, falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação. a)Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior. b)Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar. 2- Demonstrações Financeiras: 2.1.Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais quais seja, 2023 e 2024 , conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o que será verificado através do cálculo dos índices abaixo e das seguintes disposições: • Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$ • Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$ • Grau de Endividamento $\text{Geral GEG} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$
---------	--

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

- 2.2.Últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.
- 2.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 2.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 2.5.Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.
- 2.6.Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil, ou em conformidade com o que preconiza a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, em caso de autenticação de Escrituração Digital – ECD, por meio do sistema Público de Escrituração Digital – SPED, é desobrigada qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996.
- 2.7.Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 2.8.As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis.
- 2.9.Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei 6.404/76 e alterações.
- 2.10.As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.
- 2.11.Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

- 2.12.A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- 2.13.Considera-se de grande porte a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.
- 2.14.As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2024, inclusive o parecer de auditoria independente aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2024, em conjunto com o referente ao exercício de 2023, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2025, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 2.15.Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- 2.16.No caso de participação em consórcio, deve-se ressaltar a previsão do acréscimo de 20% para os consórcios, para efeitos de habilitação econômico-financeira, dos somatórios dos valores de cada consorciado, previsto na Lei 14.133/21, art. 15, III, § 1º.
- 2.17. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
2. 18. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

2.19. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

3. Análise por Índices

3.1. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

3.2. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

3.3. De forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

3.4. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

4. Patrimônio Líquido

4.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo em percentual abaixo estabelecido:

LOTE 1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
ÚNICO	R\$ 166.006,29

Em caso de Consórcio, observar o disposto no item 2.16

5. Da verificação

5.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

4.5(e).	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO O valor estimado da contratação é de: R\$ 1.660.062,99 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Os preços unitários disponibilizados são referenciais e não serão considerados como forma de limitadores para avaliação das propostas apresentadas.
4.5(f)	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS – Segue abaixo as parcelas de maior relevância, descritas no item 17 do Termo de Referência . Qualificação Técnica-Operacional – Parcelas de relevância i. Experiência em execução de passeio em piso intertravado ou similar: - Quantidade mínima exigida: 1.000 m²; ii. Experiência em revestimento de piso de borracha especial ou similar: - Quantidade mínima exigida: 64 m². A comprovação de capacitação técnica de cada item acima deve ser feita através de atestados ou de Certidões de Acervo Técnico (CATs). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que estes sejam emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, refiram-se a serviços com características técnicas semelhantes às do objeto licitado, e comprovem a execução coordenada e simultânea dos principais serviços; a. A exigência visa assegurar que a licitante possua experiência na execução de serviços com grau de complexidade técnica e logística compatível com o objeto, sendo facultada a apresentação de mais um atestado, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão para a execução integral do objeto. b. No caso de consórcios, será admitido o somatório de atestados apresentados pelos consorciados, desde que, em conjunto, atendam integralmente às exigências de capacidade técnica previstas no edital, observando-se a compatibilidade e a correspondência entre os itens de serviço e os quantitativos mínimos exigidos. No(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) constar, explicitamente, as seguintes informações básicas: a. Nome da Contratada e do Contratante; b. Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços); c. Especificação e quantitativo das atividades desenvolvidas; d. Período de execução. Os atestados e/ou certidões de acervo técnico deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Qualificação técnico-profissional:

Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos, registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes aos abaixo discriminados:

- a. Experiência em execução de passeio em piso intertravado ou similar;
- b. Experiência em revestimento de piso de borracha especial ou similar;

O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

Declaração informando o responsável técnico da empresa que atuará na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

A substituição do responsável técnico indicado na licitação somente será admitida em caso de apresentação, por parte da Contratada, de profissional com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

A vinculação do responsável técnico com a proponente será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

A relação contendo a indicação do responsável técnico disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas. Cada Atestado e CAT deverá vir, preferencialmente, acompanhado por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; a descrição das obras/serviços executados com as quantidades, este último válido para Atestado; o nome do RT e o n.º do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obra/serviços; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s). Apresentar declaração formal que disporá dos equipamentos e pessoal necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE DE TRABALHO A licitante deverá indicar 01 (um) Profissional de engenharia, do seu quadro técnico permanente, para atuar como o Responsável Técnico dos Serviços, devidamente habilitado e registrado no CREA, com as qualificações e experiência comprovadas conforme item 17 – Qualificação Técnica e com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Além do Responsável Técnico, a equipe mínima necessária para a execução dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais, nos termos do item 20.2 do Termo de Referência: 01 (um) Engenheiro Civil de Obra Júnior ; 01 (um) Encarregado Geral de Obra;
4.5 (h)	DECLARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte e fretes, seguros, impostos e taxas referentes a eles serão de inteira responsabilidade da Contratada e só serão aprovados pelo GGP se fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específicas para cada material, conforme consta no item 25 do TR. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização do GGP. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para o GGP. Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas de projeto, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas do GGP e demais normas aplicáveis aos serviços em questão. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou entidades estrangeiras. Na inexistência de quaisquer normativa e/ou instruções, os materiais deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização do GGP. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus à Contratante, quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas existentes. Contratada deverá providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do GGP, sem ônus de mobilização para esta, em prazo compatível com a necessidade demonstrada. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inapropriados ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
7.1	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS, conforme preconiza o item 18 do TR: 1.1.O licitante deverá, em sua proposta, enviar o atestado de visita ao local dos serviços, visando admitir o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços. O Município do Recife se reservará o direito de não acatar pedidos de ajuste posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	1.2.A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com o GGP, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (81) 3355.8478 e deverá ser realizada até a data da apresentação da proposta pelos licitantes. 1.3.Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato. A declaração deverá informar, ainda, que o licitante não se utilizará da não realização da visita técnica para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras durante a execução do Contrato objeto do Termo de Referência.
7.2	ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS Os orçamentos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência, especificações técnicas, orçamento estimativo, composições de custos unitários e demais documentos técnicos estão disponíveis para os interessados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife: http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php e site: https://promorar.recife.pe.gov.br.
9.1.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, por meio de solicitação enviada para o e-mail: licitacoespromorar@recife.pe.gov.br. Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site do Projeto: https://promorar.recife.pe.gov.br Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da apresentação das propostas.
10.2	ADENDOS AO EDITAL Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site do Projeto: https://promorar.recife.pe.gov.br
11.1	Idioma da proposta: Português
12.2 e 13.2	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA Os concorrentes deverão seguir as especificações presente no Edital e anexos

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

13.1	PREÇOS DA PROPOSTA Contrato para a totalidade das Obras.
13.4	REAJUSTAMENTO Conforme previsto no item 12 do TR: 1.A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/24. 2.Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/24. 3.Os preços serão reajustados, conforme fórmula a seguir: $R = P \times (I1 - I0) / I0$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; P = Valor do preço básico a ser reajustado; I1 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste. I0 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da apresentação da proposta. 4. Os índices I1 e I0 a serem utilizados para o cálculo do reajustamento terão seus valores apurados pela FVG – Fundação Getúlio Vargas, coluna 35 (159428), referente ao INCC-DI – Disponibilidade Interna, calculado com base nos dados do primeiro e último dia do mês de referência. 5.O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos do arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão. Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.817/24). 6.Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do subitem deste Edital, ele não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	7.Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA As Propostas deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data final estabelecida para a sua apresentação, em conformidade com o disposto no item 9.1 do Termo de Referência.
15.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção é: o INCC para obras e serviços de engenharia e \ ou outro índice aplicável e autorizado pela legislação nacional vigente para outros itens.
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA Deve ser fornecida uma declaração de manutenção da proposta, conforme constante no Modelo 18 – Formulário de Declaração de Manutenção da Oferta ou Fiança Bancária, na Ordem de 1% sobre o valor da estimado para a contratação, Modelo 17.
16.3	O(s) modelo(s) exigido(s) é(são): Não Aplicável.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

19.2 e 20.1	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS Ao Grupo de Contratação – GC 001 - ProMorar O endereço para a apresentação das propostas é: Prefeitura do Recife – térreo (ao lado Bradesco) – ProMorar – Avenida Cais do Apolo, 925, Recife – PE, CEP: 50030-903. Fone: (81) 33558478. Projeto: Prefeitura da Cidade do Recife - Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife. Proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. LPN Nº 013.2025. “NÃO ABRIR ANTES DE 15 de dezembro de 2025”, às 11:30 h. Toda documentação que compõem a proposta deverá ser entregue também em pen drive, e incluída no envelope da via “ORIGINAL”. Os documentos deverão estar em PDF e a proposta de preços também em formato editável.
23.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE Local, data e horário de abertura das propostas: 15 de dezembro de 2025, às 11:30 h. Na Sala de Reunião do ProMorar localizada na Prefeitura do Recife – Térreo (ao lado do Bradesco) – ProMorar - Cais do Apolo, 925, Recife – PE, CEP: 50030-903. Fone: (81) 33558478. O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário acima descrito. Os concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

23.3	Da sessão pública será lavrada uma ata pelo contratante, contendo os nomes dos concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e\ou ausência da garantia de proposta exigida. Outros detalhes que os contratantes considerem apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e\ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas.
27.1 (a) e (b)	CORREÇÃO DE ERROS Empreitada por preço unitário.
32.1	O Preço Total do Contrato e a data para a entrega da Garantia de Execução em conformidade com a Subcláusula 52.1 das CGC farão parte da Carta de Aceitação encaminhada ao Concorrente vencedor.
33.3	RECURSOS Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Grupo de Contratação – GC 001 - ProMorar. Endereço: Prefeitura do Recife – Térreo (ao lado do Bradesco) – ProMorar - Cais do Apolo, 925, Recife – PE, CEP: 50030-903. Fone: (81) 33558478. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em: https://promorar.recife.pe.gov.br
34.2 e 35.1	ASSINATURA DO CONTRATO Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento. A prestação da garantia de execução será de até 05 dias posteriores a entrega do Contrato assinado – Item 9.2 do Termo de Referência.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

Página

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES.....	43
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	43
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	45
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	47
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE	40
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	52
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	53
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	54
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.....	56
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	58
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	61

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS	61
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS	62
MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES	63
MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	65
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	67
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.....	70
MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA	71
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)	71
MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)	73
MODELO 18 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA.....	75
MODELO 19 – MODELO APRESENTAÇÃO DO VOLUME MÉDIO ANUAL.....	77

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]_____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

_____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

Seção 3 – Formulários da Proposta

____[assinatura do representante legal]_____

____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade Nº____[inserir número do documento de identidade]_____

____[assinatura do representante legal]_____

____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

____[razão social/nome da Empresa]_____

Identidade Nº____[inserir número do documento de identidade]_____

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em () dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de () dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

☐ (.....) Aplicável ou ☐ (.....) Não aplicável *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

Seção 3 – Formulários da Proposta

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de..... , devidamente autorizado a assinar a proposta.

Seção 3 – Formulários da Proposta

- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO
ENGENHEIRO RESIDENTE**

Concorrente: [indicar]	Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s)
Residente(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	<i>LEASING</i> (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____
[inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal] _____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

_____[razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A [indicar razão social/nome completo do Concorrente] declara que entregará à [inserir denominação do órgão encarregado das Obras] do [inserir nome do Contratante], até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar] e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar] [indicar] observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na [inserir denominação e do órgão encarregado das Obras] do [inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]_, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de ____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal] _____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

Seção 3 – Formulários da Proposta

____[razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº____[inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

- (a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]
- (b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;
- (c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

Seção 3 – Formulários da Proposta

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [*no item* _ (indicar) _] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [*indicar órgãos*].

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal] _____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

_____[razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº _____[inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do *[indicar]* e as do Município de *[indicar]*, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da *[indicar órgãos]* e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços

Seção 3 – Formulários da Proposta

ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a

Seção 3 – Formulários da Proposta

execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal] _____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

_____[razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº_____[inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]

(com carimbo da Empresa)

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)
E QUADROS**

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES ¹

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

A Planilha de Quantidade deve ser utilizada como modelo para apresentação da proposta comercial e deve contemplar todos os itens, quantidades, unidades e descritivos da Planilha Orçamentária, que se encontra disponível em <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

ITE M (1)	SUB- ITEM (2)	DISCRIMINAÇÃO (3)	UNID. (4)	QTD. (5)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (6)	PREÇO TOTAL (R\$) (7)
SUBTOTAL (R\$)						

1. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços) deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Unitário. O orçamento estimado poderá ser anexado ao edital apenas como referência.

Seção 3 – Formulários da Proposta

PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta):	
VALOR POR EXTENSO	

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ²

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Deverão ser utilizados como modelos os arquivos contidos no orçamento estimativo e disponibilizados em formato editável no <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90	...	...	...	...	...	...
	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								

2. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos Concorrentes), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

Seção 3 – Formulários da Proposta

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90	...	...	...	...	...	...
Total Mensal (R\$)									
Total Acumulado (R\$)									
Valor por Extenso:									

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(continuação)

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total

Seção 3 – Formulários da Proposta

Total (E) =				

(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso Nº: *[indicar o número de referência do Aviso de Licitação]*

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. *[indique o número]*

Emissor da Garantia: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

Seção 3 – Formulários da Proposta

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]³ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de de ___ de 20___, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e

³ O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Seção 3 – Formulários da Proposta

oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20_.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

MODELO 18 – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA

[Se solicitado, o Licitante preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes.]

Data:

Nome do Contrato.:

N.o. de Identificação do Contrato:

Solicitação de Ofertas n.o:

Alternativa n.o:

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser amparadas por uma Declaração de Manutenção da Oferta.

Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação ou apresentar Ofertas em qualquer contrato com o Contratante por um prazo de 06 meses contado a partir de [inserir data] se descumpirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Oferta, em especial por:

- (a) termos retirado nossa Oferta durante o seu Prazo de Validade especificado na Carta de Oferta, ou
- (b) não aceitarmos a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) termos recebido a notificação de aceitação da nossa Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta, (i) não conseguimos ou recusamos a assinar o Contrato, se for necessário; ou (ii) não conseguimos ou recusamos a apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Oferta irá expirar se não formos o Licitante vencedor

(i) quando do recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito (28) dias após a expiração de nossa Oferta.

Nome do Licitante* Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante**

Cargo da pessoa que assina a Oferta

Assinatura da pessoa mencionada acima

Assinado nos dias do mês de de

*: No caso de uma Oferta enviada por uma ACS, especifique o nome da ACS atuando como Licitante.

**: A pessoa que assina a Oferta deve exigir que o poder concedido pelo Licitante seja anexado à Oferta.

[Nota: No caso de uma ACS, a Declaração de Manutenção da Oferta deve ser feita em nome de todos os membros da ACS que enviam a Oferta].

MODELO 19 – MODELO APRESENTAÇÃO DO VOLUME MÉDIO ANUAL

[illegible]

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários (i):

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis: (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França. (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos. (d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços:

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

- a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco;
- b) o país de origem dos bens e
- c) o país de origem dos serviços.

Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente

autorizado para trabalhar nesse país.

- b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco e;
 - ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco.

Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma prática obstrutiva é:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

¹ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
- iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
 - (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
 - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

² Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco

4. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

5. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	87
6.2 – PLANTAS E DESENHOS	88
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	88

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas encontram-se disponíveis no <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Os estudos e dados encontram-se disponíveis no <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

Os estudos e dados encontram-se disponíveis no <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
- (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;

6.2. – PLANTAS E DESENHOS

As plantas e desenhos encontram-se disponíveis no seguinte <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e site: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL.....	83
1. Definições.....	83
2. Interpretação.....	85
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	86
4. Decisões do Gerente do Contrato	86
5. Delegação.....	86
6. Comunicação.....	86
7. Subcontratação	86
8. Outros Contratados.....	86
9. Pessoal.....	86
10. Riscos do Contratante e do Contratado	87
11. Riscos do Contratante	87
12. Riscos do Contratado	87
13. Seguro.....	88
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	88
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato	88
16. Execução das Obras pelo Contratado	89
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	89
18. Aprovação do Gerente do Contrato	89
19. Segurança	89
20. Descobrimientos ou Achados	89
21. Posse do Local da Obra.....	90
22. Acesso ao Local da Obra.....	90
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	90
24. Recursos das Decisões do Gerente.....	90

25. Processamento dos Recursos.....	90
26. Solução de Litígios.....	91
 B - CONTROLE DE TEMPO	91
27. Cronograma de Implementação das Obras.....	91
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão.....	91
29. Antecipação	92
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	92
31. Reuniões de Gerenciamento.....	92
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	92
 C - CONTROLE DE QUALIDADE	93
33. Identificação dos Defeitos.....	93
34. Testes	93
35. Correção de Defeitos	93
36. Defeitos Não Corrigidos	93
 D - CONTROLE DE CUSTOS.....	94
37. Planilha de Quantidades	94
38. Alterações de Quantidades.....	94
39. Variações	94
40. Pagamento das Variações.....	94
41. Previsões de Fluxo de Caixa.....	95
42. Medições	95
43. Pagamentos	95
44. Eventos Passíveis de Compensação	96
45. Impostos	97
46. Moedas.....	97
47. Reajuste de Preços.....	97
48. Retenções	98
49. Multas.....	98
50. Antecipação da Conclusão	98
51. Adiantamento.....	98
52. Garantia de Execução do Contrato.....	99
53. Serviços Adicionais.....	99
54. Reparação de Danos	99

55. Término	100
56. Posse.....	100
57. Contabilização Final.....	100
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>)	100
59. Rescisão	100
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....	101
61. Propriedade.....	101
62. Interrupção da Execução	102
63. Suspensão do Empréstimo do Banco.....	102
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante.....	102
65. Práticas Proibidas.....	103

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) Banco é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) Contratado - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante;
- (e) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado;
- (f) Contrato - ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) Cronograma Físico-Financeiro - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) Data de Conclusão das Obras - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) Data de Início das Obras - data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A Data Prevista para a Conclusão das Obras é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) Desenhos – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) Equipamento - máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;

- (n) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;
- (o) Engenheiro Residente do Contratado - é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) Especificação - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) Eventos Passíveis de Compensação – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) Gerente do Contrato – pessoa designada nos DDC (ou pessoa competente indicada pelo Contratante para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo Contratante, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC;
- (t) Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras;
- (u) Mutuário - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) Nome do Contrato – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) Obra(s) – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC;
- (x) Obras Provisórias – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) Período de Correção dos Defeitos (PCD) – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;
- (z) Preço do Contrato - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) Projeto Básico: - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) Projeto Executivo: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) Preço Inicial do Contrato – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante;
- (dd) Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
 - (i) Empreitada por Preço Global – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão

de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

(ii) Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato;

(ee) Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado;

(ff) Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras;

(gg) Termo de Recebimento – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

(1) Termo de Contrato;

- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do Contratado;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.

9. Pessoal

9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete

diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou
- (c) atividades do Contratado no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado.

13. Seguro

13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao Contratado.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos DDC

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local da Obra ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O Contratante deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O Contratado deverá permitir ao BID e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo Contratante.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos DDC.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do Contratado.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos DDC decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos DDC; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos DDC.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida proposta, a Data

Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do Contratante.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos DDC, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total

dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o Contratante efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos DDC.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo Contratante.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos DDC;
- (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja

concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos DDC, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.

49. Multas

49.1 O Contratado deverá pagar multa no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O Contratante poderá efetuar adiantamentos ao Contratado nos montantes fixados nos DDC e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do Contratante. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo Contratante. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O Contratado utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao Contratado. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos DDC. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O Contratante deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do Contratado;
- (d) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos DDC para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias

previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
 - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
 - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

65. Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada a Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos DDC, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é: Prefeitura da Cidade do Recife - Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife. Endereço: Cais do Apolo, 925, Recife – PE, CEP: 50030-903. Fone: (81) 33558478. Nome do Representante Autorizado: João Carlos Cintra Charamba.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é _____ <i>[indicar]</i> _____
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é _____ <i>[indicar]</i> _____
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é _____ <i>[indicar os dados]</i> _____ Nome: _____ Endereço: _____ _____ _____ Nome do Representante Autorizado: _____ <i>[indicar]</i> _____

1.1(s)	O local de execução das obras está definido no item 05 do Termo de Referência. As intervenções consistem na execução de obras e serviços de reurbanização e implantação de iluminação pública em áreas livres localizadas nas ruas B, João de Barros Corrêa, L, Manoel Didier, J e C, situadas na Comunidade do Bem, no bairro da Imbiribeira, zona sul do Município do Recife/PE.
1.1 (w)	As Obras e serviços consistem na execução de obras e serviços de reurbanização e implantação de iluminação pública em áreas livres da Comunidade do Bem, localizada no bairro da Imbiribeira, no município do Recife/PE.
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é: 60 (sessenta)dias.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
2.3	INTERPRETAÇÃO Os seguintes documentos também integram o Contrato: Edital do processo licitatório, Termo de Referência, Proposta da Contratada, Projetos e nas Planilhas descritivas dos Serviços, Garantia de Execução, Apólices e Seguro e Cronograma de Execução Física e Financeira
[8.1]	OUTROS CONTRATADOS Outros Contratados são: não aplicável.
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras [indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]

13	SEGURO O contratado deverá apresentar seguro de responsabilidade civil, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a fim de garantir indenizações decorrentes de danos corporais ou materiais provocados involuntariamente a terceiros ou a pessoas pelos quais possa responder civilmente, contendo obrigatoriamente as seguintes coberturas: - I- Obras civis incluindo instalações, montagens, fundações e demolições; - II- Do empregador; - III- Subsidiária por transporte de mercadorias realizados por terceiros; - IV- Riscos contingentes de veículos terrestres motorizados; - V- Responsabilidade civil cruzada para obras civis em fundações, erro de projetos, poluição súbita; - VI - Danos decorrentes da circulação de equipamentos; - VII - Danos causados ao proprietário da obra; - VIII -Danos causados a instalações e redes de serviços públicos; - XIX – Lucros cessantes e consequentes; - X – Danos morais para todas as cobertura
[14.1]	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DA OBRA O Relatório de Inspeção ao Local da Obra: Aplicável. O licitante deverá, em sua proposta, enviar o atestado de visita ao local dos serviços, visando admitir o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços. O Município do Recife se reservará o direito de não acatar pedidos de ajuste posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com o GGP, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (81) 3355.8478 e deverá ser realizada até a data da apresentação da proposta pelos licitantes. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato. A declaração deverá informar, ainda, que o licitante não se utilizará da não realização da visita técnica para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras durante a execução do Contrato objeto do presente Termo de Referência. A empresa contratada deverá apresentar nos termos do Item 18 do TR.-

16.1.1	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO Medidas de Controle Ambiental A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras: (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias, de proteção ambiental e as ações do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS); (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pelas s Nacional de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGAS, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;
--------	--

- (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas.
- (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;
- (i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente.

Segue abaixo matriz de responsabilidade da contratada referente aos programas acima descritos:

PROGRAMAS PGAS	
1. Plano de Consulta e Participação de Partes Interessadas	
2. Programa de Educação Ambiental e Sanitária	
3. Programa de Gestão de Resíduos	
4. Programa de Avaliação de Passivos Ambientais e Solos Contaminados	
5. Programa de Mitigação de Impactos Sociais e Econômicos Temporários	
6. Programa de Preservação do Patrimônio Cultural	
7. Programa de Controle Ambiental e Social das Obras	
8. Programa de Gestão Laboral	
9. Programa de Proteção a Flora e Áreas Legalmente Protegidas	
10. Programa de Proteção à Fauna	
11. Programa de Controle de Vetores de Doenças	
12. Plano Executivo de Reassentamento	
13. Plano de Gestão de Riscos e Desastres	
14. Plano de Monitoramento e Avaliação	

21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Data de Posse do Local de Obra é _____ <i>[indicar]</i> _____.
24.1 e 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: _____ <i>[indicar]</i> _____

26	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS No caso de empresa do Brasil ou estrangeira estabelecida no Brasil: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. No caso de empresas nacionais deve ser considerada a arbitragem, conforme Lei 9307 de 23 de setembro de 1996 e demais legislações correlatas. No caso de empresa do exterior: As eventuais postulações referentes ao presente contrato serão dirimidas conforme procedimentos para arbitragem da Câmara do Comércio Brasil-Canadá em vigor à data deste Contrato.
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS Conforme previsto no item 19 do Termo de Referência, a Contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contratada terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e sem possibilidade de prorrogação, para verificar eventuais divergências entre o projeto e a planilha orçamentária, devendo apresentar relatório técnico (“take in/take off”) com as justificativas necessárias. Caso as inconsistências impliquem impacto financeiro, qualquer ajuste dependerá de autorização expressa da Contratante e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória dos preços (tabelas referenciais e/ou cotações), mantendo-se o percentual de desconto aplicado na proposta vencedora do certame. A contratada poderá apresentar soluções técnicas alternativas, desde que estas reduzam o prazo de execução do objeto, observando ainda a necessidade de que tal solução não ultrapasse o valor global da proposta apresentada na licitação, considerando ainda as normativas dos órgãos de controle externo, para que esta seja analisada e aprovada pelo GGP. A Contratada deverá fazer seu próprio planejamento da execução da obra e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo de execução contratado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o “lead time” dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a Contratada deverá fornecer Cronograma Físico-Financeiro, em *.xls e *.mpp, e Plano de Trabalho, em *.doc e/ou *.xls, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato. Salientase que o planejamento apresentado deve considerar as premissas exaradas no Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro da Obra. O cronograma financeiro deverá ser elaborado em arquivo Excel, no modelo base de cronograma apresentado no certame, contemplando as macro atividades contidas na estrutura da planilha orçamentária (não se

Seção 8 – Dados do Contrato

resumindo apenas ao primeiro nível do cronograma). Os valores planejados deverão ser apresentados mês a mês, considerando todo o período de vigência do contrato.

O cronograma físico deverá ser elaborado a partir do arquivo modelo de extensão *.mpp disponibilizado pelo GGP no momento da assinatura da OS, similar ao que se apresente no Anexo X e deverá ser apresentado para monitoramento com o cliente, quinzenalmente, ocasião em que a Supervisora e Gerenciadora apresentarão suas considerações a respeito do avanço físico apontado para cada uma das atividades que obtiveram avanços em cada um dos períodos. Este cronograma seguirá as determinações discriminadas abaixo:

- a. A linha “0” deverá conter a identificação da obra;
- b. A definição das etapas e atividades deverá atender a uma ordem lógica que permita correlação com o boletim de medição e planilha orçamentária, sem necessariamente obter todos os níveis de detalhe destes, mas em nível mínimo suficiente à adequada compreensão e monitoramento da evolução dos serviços;
- c. Deve-se atribuir pesos às etapas da obra em questão na coluna "Peso", a fim de determinar o nível de importância, dificuldade executiva e valor agregado ao projeto para cada grupo específico de atividades;
- d. Deve-se definir as datas de início, datas de término e durações da linha de base das atividades nas colunas "Início da Linha de Base", "Término da Linha de Base" e "Duração da Linha de Base", considerando dias úteis;
- e. Deve-se preencher as datas de início, datas de término e durações das atividades nas colunas "Início", "Término" e "Duração", considerando dias úteis;
- f. As precedências das atividades deverão ser preenchidas na coluna "Predecessoras", garantindo a correlação entre as atividades, registrando caso estas possuam conexão em seu início, término ou sobreposição.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a. Estrutura Analítica do Projeto – EAP;
- b. Cronograma físico;
- c. Histograma de Mão de Obra;
- d. Histograma de Equipamentos;
- e. Cronograma financeiro;
- f. Cronograma físico-financeiro contendo vínculos entre atividades (aquisições x serviços);
- g. Curva S / Caminho crítico e linha de base do cronograma.

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a. Descrição da infraestrutura local;
- b. Descrição da(s) unidade(s) do canteiro de obra(s) e da(s) unidade(s) de apoio à(s) frente(s) de trabalho, se necessário;
- c. Croquis do canteiro de obra e frentes de serviços;
- d. Plano de Controle de Saúde e Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Qualidade;
- e.. Descrição das principais atividades de obra com explanação da metodologia de trabalho a ser realizada;
- f. Croquis de evolução/sequenciamento da obra.

Seção 8 – Dados do Contrato

A Contratada deverá, em complemento ao Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Trabalho, desenvolver Plano de Vistorias Cautelares a ser apresentado e aprovado pela Contratante, 10 (dez) dias úteis antes do início das obras, contemplando minimamente:

1. Descrição e sequenciamento das edificações a serem vistoriadas;
2. Prazo de início e finalização das execuções de vistorias por edificação ou trecho;

Modelo de apresentação do relatório contendo:

- Local/Ambiente;
- Campo de data e hora da realização da verificação e campos para novas verificações;
- Campo para descrição das constatações identificadas no imóvel;
- Campo para inclusão de imagens com data e hora das inspeções (validação da informação);
- Campo de observação geral;
- Campo de informação dos equipamentos utilizados durante as análises e vistorias;
- Campos de assinatura para Responsável(is) da Contratante.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação ao projeto, especificações e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto ao GGP.

A Contratada deverá executar a obra de acordo com os projetos e especificações aprovados junto ao organismo financiador, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, observar, igualmente, os requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, previstos nas "NORMAS TÉCNICAS" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas das Concessionárias Local e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada deve executar a obra seguindo os preceitos do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do Banco Interamericano de Desenvolvimento, assim como o previsto no Plano de Gestão Ambiental e Social das obras a se referem o presente Termo de Referência. Especialmente no que se refere aos programas previstos para essa obra, cuja tabela assim como descritivo dos Programas seguem no Anexo IX – Programa de Gestão Ambiental e Social da Obra.

Durante a execução da obra, a contratada deverá seguir os processos de gestão e monitoramento da obra conforme as diretrizes estabelecidas pela contratante e GGP, além de aderir aos métodos de registro e controle dos serviços utilizados pela fiscalização. Os registros exigidos poderão incluir o preenchimento de formulários específicos, atualização de planilhas, e o compartilhamento de relatórios de andamento da obra por meio de plataformas e ambientes digitais compartilhados, como Drives e aplicativos de gestão de projetos. A contratada deverá garantir que todas as informações sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e em tempo hábil, assegurando a transparência e o acompanhamento eficaz das etapas da obra.

Seção 8 – Dados do Contrato

Todas as atividades deverão estar em conformidade com as NR's do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, dispor de planos e documentos com aprovação prévia junto a fiscalização e/ou gerenciadora com 30 (trinta) dias corridos antes da realização destas (Ex.: Plano de demolição, plano de carga (RIGGING), dimensionamento de escoramento, dimensionamento de linha de vida e todos os outros planos e documentos que forem necessários).

Para atividades com manipulação de produtos químicos deverá apresentar, previamente, Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ e documento com medidas de manipulação, armazenamento e destinação destes para avaliação e validação, bem como manter e entregar junto ao Data Book de obra.

Os pontos de ancoragem de linha de vida deverão ser mantidos para futura programação de manutenção, considerando a altura das estruturas a serem construídas, em conformidade com as NR's aplicáveis.

Todos os trabalhadores deverão, obrigatoriamente, dispor do atendimento a cursos específicos e afins em conformidade com as NR's e suas respectivas atribuições, previamente ao início dos trabalhos na obra.

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser utilizado. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

A Contratada será inteiramente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo que porventura venha ser patenteado e empregar-se ou incorporar-se à obra, cabendo-lhe os custos devidos, além de ser de sua inteira responsabilidade a obtenção de permissões ou licenças de utilização.

A Contratada será inteiramente responsável quanto ao armazenamento, acondicionamento e segurança dos materiais, a fim de assegurar a sua natureza, características e usabilidade. O armazenamento de produtos, materiais e equipamentos deverá atender a todas as condicionantes especificadas dispostas em normas e/ou recomendações dos respectivos fabricantes em prol da continuidade de garantia do serviço e emprego final deste.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e adequados de forma a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

No caso de divergência entre projetos e planilha orçamentária, considerando que ambas possuem grau de importância equivalente, a Contratante sanará a divergência assim que identificada sempre que provocada pela contratada ou a seu critério.

	O GGP poderá paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos/serviços já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais. O GGP poderá determinar a paralisação dos serviços através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá também o prazo estipulado neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Ocorrendo paralisação, o recomeço da fluência do prazo somente se dará quando da emissão da competente Ordem de Reinício, computando-se, para efeito de fixação do novo termo final do contrato, o saldo de prazo restante. A Contratada ficará obrigada a confeccionar a placa, conforme descrito na Lei 16.854/03, e implantar na obra em locais a serem determinados pela Fiscalização, conforme previsto na Planilha Orçamentária. A placa deverá conter: a. Nome da Contratada; b. Nome dos responsáveis técnicos da Contratada com os respectivos números do registro do CREA/CAU; c. Nome dos autores dos projetos com os respectivos números do registro do CREA/CAU; d. Logomarca do ProMorar Recife, Prefeitura do Recife e Banco Interamericano de Desenvolvimento. Quaisquer dúvidas encontradas com relação ao projeto, especificações e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto ao GGP.
27.2	O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente. O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma – 0,1% dia de atraso, referente ao valor total restante do contrato no momento do atraso.
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção 8 – Dados do Contrato

[38]	A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação: [38.1] O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.
38.2	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES Não Aplicável

[40.2]	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES Aplicável
43	PAGAMENTOS 1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, conforme parágrafo 6º do Art. 46º e Art. 141 da lei nº 14.133/21, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, acompanhada dos respectivos boletins de medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos devidamente atestados pelo fiscal e gestor do contrato: I - Nota Fiscal/Fatura; II - Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal; III - Certidão de Regularidade do FGTS; IV - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e obras, objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada; V - Certidão de Regularidade Trabalhista; VI - Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços e obras, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento; VII - Cadastro Nacional da Obra - CNO da obra; VIII - Contratos de prestação de serviços de pessoas jurídicas que porventura tenham sido contratadas para a obra; IX - Comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis. 2. As medições mensais, que abrangerão os serviços efetivamente executados, deverão ser elaboradas pela CONTRATADA até 5 (quinto) dia útil do mês subsequente e entregues ao fiscal e gestor do contrato para validação. 3. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, realizará a respectiva medição dos serviços relatados pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados. I - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente. II - A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4. Concluída a medição definitiva, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
I - Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada;
II - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital.
7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.
8. O pagamento fica condicionado à aprovação da fiscalizadora mediante a apresentação do Boletim de Medição original devidamente assinado pelas partes.
9. O pagamento do valor contratado será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização;
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, conforme a seguinte formula:
$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$i = (TX/100)/30$$

TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE.

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
11. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser

Seção 8 – Dados do Contrato

	computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado; 12. No caso de criação de encargo novo ou modificação das alíquotas dos atuais, serão revistos os preços dos serviços, de forma a adequá-los a essas modificações para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
	13. Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE: a) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”; b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando sobre eles o fator “K”. Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite; c) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário. 14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato. 15. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o disposto no Termo de referência. 16. Em casos excepcionais, será possível a antecipação de parcela do pagamento mediante a apresentação de estudo técnico comprovando a real necessidade e economicidade da medida em favor da administração pública, sendo apresentada, quando da excepcionalidade, garantia suplementar que assegure o valor total do insumo/produto, bem como termo de fiel depositário, conforme termo de referência.
43.2	ATRASSO NO PAGAMENTO O índice está previsto no item 43, parágrafo dez. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada considerando o Índice de Preços ao

Seção 8 – Dados do Contrato

	Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, conforme a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times i$ Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga i = Índice de compensação financeira assim apurada: $i = (TX/100)/30$ TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
44.1	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO: Aplicável (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra; (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado; (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil; (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra; (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros; (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao

Seção 8 – Dados do Contrato

	Contratado; (j) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado; (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO.
[47]	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Conforme os termos do item 12 do termo de referência, a concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/24. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/24. Os preços serão reajustados, conforme fórmula a seguir: $R = P \times (I1 - I0)/I0$ Sendo: R = valor do reajuste procurado; P = Valor do preço básico a ser reajustado; I1 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste. I0 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da elaboração do orçamento estimado. Os índices I1 e I0 a serem utilizados para o cálculo do reajustamento terão seus valores apurados pela FVG – Fundação Getúlio Vargas, coluna 35 (159428), referente ao INCC-DI – Disponibilidade Interna, calculado com base nos dados do primeiro e último dia do mês de referência. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos do Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão. Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 12.2 e até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.817/24). Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do subitem deste Edital, ele não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período

Seção 8 – Dados do Contrato

	correspondente.
[47.1]	Os coeficientes para reajuste de preços são: O Índice é indicado no item 12.2 do Termo de Referência. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/24.
48.1	RETENÇÃO Não aplicável
49.1	PENALIDADES 1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21. 2. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultada a defesa do interessado, nos moldes do art. 157 da Lei nº 14.133/21.
51.1	ADIANTAMENTO: Não Aplicável.
51.3	O percentual é: Não aplicável.

52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a empresa vencedora, em 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, prestará garantia de execução do objeto desta licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, respeitado o valor acima e observando-se: I – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento, entre outras condições, a renúncia expressa pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro. II – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do Município do Recife. § 1º A garantia de que trata o caput desta cláusula, ou seu saldo, somente será restituída à licitante vencedora após o fiel cumprimento do contrato. § 2º A garantia deve ser firmada por um prazo mínimo igual ao prazo de contrato acrescido de 30 (trinta) dias, sendo a mesma e o respectivo prazo estendidos em caso de prorrogação do contrato. § 3º Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo Gabinete de Gerenciamento do ProMorar. § 4º A Garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato, considerando os possíveis aditivos e reajustes. § 5º A utilização da garantia pela CONTRATANTE, será efetuada através de simples notificação à CONTRATADA, resguardado o direito de ampla defesa.
53	SERVIÇOS ADICIONAIS Não aplicável.
55	Além das obrigações previstas na Cláusula Geral de Contratação (CGC), a Contratada deverá observar integralmente as diretrizes, exigências e condições estabelecidas no item 28 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. O recebimento dos serviços se dará na forma do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato;

Seção 8 – Dados do Contrato

O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obra, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato;

Os serviços serão recebidos e atestados pela Fiscalização do GGP, ou Comissão designada por este, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. O objeto será recebido:

De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo detalhado, após vistoria, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico realizadas durante a vistoria. O Termo deverá ser assinado pelas partes e emitido no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço;

A vistoria a ser realizada anteriormente à emissão do Termo de Recebimento Provisório deverá ser realizada em conjunto com a Contratada, visando a constatação de que a obra está de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, assim como a verificação do bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos.

O Termo de Recebimento Provisório deverá consignar eventuais irregularidades constatadas, a ser objeto de regularização pela contratada até a aceitação definitiva dos serviços contratados.

De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e correção das irregularidades contidas no Termo de Recebimento Provisório. O Termo deverá ser assinado pelas partes e emitido em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento do termo de recebimento provisório.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, em discordância com os dispositivos contratuais, o recebimento provisório ou definitivo não poderá ser realizado. Nesse caso, poderá ser realizado, se de interesse da Administração, o recebimento parcial da obra, pelas parcelas realmente executadas a contento. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário, ainda, o recebimento definitivo, que ocorrerá junto com as parcelas restantes, após correção para atendimento às exigências contratuais;

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las, sendo este prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**. Prazos maiores do que 30 (trinta) dias deverão ser justificados para aprovação, ou não, da Contratante, desde que não ultrapassem **50 (cinquenta) dias corridos**.

A emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, está condicionada a apresentação da documentação a seguir:

- a. Certidão Negativa de Débito Perante o INSS (CND);
- b. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- c. Certidão de Quitação do ISS;
- d. Comprovante de matrícula da obra junto a Agência do INSS da localidade;;
- e. Comprovante de baixa de matrícula da obra do INSS;
- f. Entrega do Data book da obra.

A não apresentação pela contratada dos documentos exigidos no subitem acima, assim como a inexecução dos reparos da obra eventualmente solicitados pelo GGP, no prazo de observação de obra de **50 (cinquenta) dias**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, acarretará a perda da caução de garantia de execução do contrato.

Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório. Caso contrário, a Contratante se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução;

Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos previstos contratualmente.

Até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a contratada se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro de obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto da contratação;

Seção 8 – Dados do Contrato

	Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo; A obra será considerada aceita pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo; O recebimento provisório e/ou definitivo da obra e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, não isentam a contratada das responsabilidades pela sua execução, contidas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo assim, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21. Expedido o Termo de Recebimento Definitivo de serviços, será iniciado o período de Operação Inicial Assistida que se performa dentro das atividades e ações necessárias para findar o Data Book de obra.
[58.1]	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS “AS BUILT” (COMO CONSTRUÍDO) Conforme estabelecido no item 30.1 do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Data Book da obra, elaborado em estrita conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos executivos e demais documentos contratuais. O referido Data Book deverá conter toda a documentação técnica necessária para comprovar a fiel execução dos serviços, em conformidade com o escopo contratado. Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer os Manuais de Operação e Manutenção e os Desenhos Técnicos do tipo As Built (“como construído”), devidamente atualizados, refletindo com precisão a configuração final da obra. Esses documentos são parte integrante das obrigações contratuais e condição para a aceitação definitiva dos serviços.
58.2	Não aplicável

Seção 8 – Dados do Contrato

60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL Conforme art. 138, da Lei nº 14.133/21.
------	---

ANEXOS

[Inserir

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

Anexo 1 - Práticas Proibidas

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (vii) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (viii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (ix) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (xi) Uma prática obstrutiva é:
 - iv. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - v. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

³ No website do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- vi. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (xii) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (h) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (viii) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ix) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (x) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (xi) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (xii) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (xiii) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (xiv) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (i) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos

⁴ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

- (j) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (k) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (l) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (m) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes,

licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	124
2. TERMO DE CONTRATO	125
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)	127
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND).....	129
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO.....	131

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

(a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e

(b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO No __[inserir número do Contrato]__	DATA: __[inserir data do Contrato]__
Processo No __[inserir número]__ de __[inserir data]__	LPN No __[inserir número]__ de __[inserir data]__ Lote __[inserir No do Lote ou “único” se for o caso]__
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº-[indicar]/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº-14.133/2021, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de __[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]__	
Prazos: De conclusão das Obras: __[inserir]__; De Vigência do Contrato: __[inserir]__.	
Valor do Contrato: R\$ __()__ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – [denominação], da Ação 00000.0000.0000 – [denominação], Sub-ação 0000 – [denominação], do Orçamento do [SIGLA].	

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* de *[indicar]*, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "Contratante", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL]*.

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de *[indicar]* _____ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);

(e) as Especificações Técnicas;

(f) os Desenhos;

(g) as Planilhas de Quantidades ⁸; e

(h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

⁸. Para Contratos por Preço Global substituir por “Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro)“.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou

1. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]*², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses][um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso] ⁹, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em ¹⁰ [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de

9. O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresse na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

10. Data da carta de aceitação ou Contrato.

acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou

(c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [Nome e endereço do Contratante]

Data: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: *[indique o número]*

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que _____ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]*, ¹ quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

¹. O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

- (a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado]*.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no *[indique a data]*, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

O orçamento encontra-se disponível no Portal de Compras da Prefeitura do Recife: <https://promorar.recife.pe.gov.br>.

Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife
CNPJ:



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ESPAÇOS VAZIOS DA
COMUNIDADE DO BEM NA IMBIRIBEIRA (D)

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 - Pernambuco
COMPESA - 07/2024 - Pernambuco

B.D.I.
26,4%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 91,23%
Mensalista: 52,09%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	328.286,00	19,78 %
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / SERVIÇOS PRELIMINARES	1	93.087,40	5,61 %
3	ÁREA 01		98.419,95	5,93 %
4	ÁREA 02	1	86.784,58	5,23 %
5	ÁREA 03	1	138.575,23	8,35 %
6	ÁREA 04	1	65.467,50	3,94 %
7	ÁREA 06	1	174.869,04	10,53 %
8	ÁREA 07	1	197.999,76	11,93 %
9	ÁREA 08	1	65.713,22	3,96 %
10	ÁREA 09	1	257.858,30	15,53 %
11	ÁREA 10	1	114.187,27	6,88 %
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	38.814,74	2,34 %

Total sem BDI 1.314.657,07
Total do BDI 345.405,92
Total Geral 1.660.062,99

ASSINO ESTE DOCUMENTO COM BASE NO
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 06/2025.
Documento assinado digitalmente
 ELIZABETE CORREIA DE SANTANA
Data: 12/11/2025 12:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZABETE CORREIA DE SANTANA.
Engenheira Civil – Orçamentista
CREA-PE 45674

Elizabete Correia de Santana
Setor de Engenharia

gov.br Documento assinado digitalmente
ABRAEL DE SOUSA LIMA JÚNIOR
Data: 13/11/2025 12:03:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

